Vereador Autor: Paulo Antunes.

Dispões sobre a gratuidade de refeições à idosos e deficientes físicos em Restaurantes Populares do Município de Macaé e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DELIBERA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam isentos de pagamento de refeições em Restaurantes Populares do Município de Macaé, à idosos maiores de 60 (sessenta) anos e a deficientes físicos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 11 de novembro de 2019.

ALUIZIO DOS SANTOS JÚNIOR Prefeito

Ecição Nº 4739

Data 12/11/19 pag 09

Juin Juni 27.405